

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	160392-CMDO DA 3 REGIAO MILITAR /RS	ADRIANE GUIMARAES DA COSTA	21/10/2024 14:42 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64292.039215/2024-41

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para manutenção preventiva com troca de acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca do Eletrodo CPR - D PADZ, do DEA Modelo: AED PLUS ZOLL, com garantia de 5 (cinco) anos	6688	SERVIÇO	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
2	Troca do kit de baterias, do DEA Modelo: AEDPLUS ZOLL, com garantia de 5 (cinco) anos ou300 (trezentos) choques.	6688	SERVIÇO	04	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
3	Instalação e treinamento operacional	-	SERVIÇO	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Mão de obra	-	SERVIÇO	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 12.440,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 dias contados do(a) a partir do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de forma integral (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Comando da 3RM, localizado, R. dos Andradas, 562 - Andar térreo - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90029-900, Posto médico do QG. Telefones: (51) 3220-6665/6216. O horário para a realização do serviço será das 8:30 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, na sexta-feira 8:00 às 12:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (NOVENTA DIAS) 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3. o prazo de validade;

7.4.4. a data da emissão;

7.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.7. o valor a pagar; e

7.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.0 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.5.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.5.7. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.0 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF; CEIS; CNEP.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

CARACTERÍSTICA DA EMPRESA

Cartão CNPJ: Informações da empresa JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.572.885/0001-78

Razão social	JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Nome fantasia	-
Situação cadastral	Ativa	Porte (RFB)	Micro Empresa
Data de abertura	14/05/2008	Natureza jurídica	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R\$ 50.000,00	Última atualização	14/05/2008
MEI	Não	Simples	Não
E-mail	VERACORRETA@GMAIL.COM	Telefone	51 32230460

Quadro societário	Quadro societário da empresa JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.572.885/0001-78
CARLOS GONCALVES	Sócio- Administrador desde 31/08/2016
Matriz e filiais	Filiais da empresa JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.572.885/0001-78

Endereço

- **Logradouro:** AVENIDA PROTASIO ALVES Número: 2218;
- **Complemento:** SALA 203; **Bairro:** RIO BRANCO;
- **Município:** PORTO ALEGRE; **UF:** RS;
- **CEP:** 90410-001

CNAE

- **CNAE principal:** 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- **CNAEs secundários:** 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar - partes e peças

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.440,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.12.440 (doze mil quatrocentos e quarenta), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

Serviços Inclusos e troca de acessórios	Valor Unit.	Total
Troca do Eletrodo CPR - D PADZ com validade de até 5 ano	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Troca do kit de baterias com validade de até 5 anos ou 300 choques	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
Instalação e treinamento operacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total: R\$ 12.440,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 167392 / 00001 - CMDO 3 RM
- II. Fonte de Recursos: 1123000000;
- III. Programa de Trabalho: 215842;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: D8SACNTECON;

Porto Alegre, RS, 01 de Outubro de 2024.

ADRIANE GUIMARÃES DA COSTA – 3º Sgt

Aux. do Posto Médico da Base Administrativa e Apoio da 3ªRM

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANE GUIMARAES DA COSTA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Autorizacao Comercializacao - JCV 2024 - Zoll.pdf (1.31 MB; sigiloso)
- Anexo II - Carta de autorizacao JCV.pdf (2.47 MB; sigiloso)
- Anexo III - Procuracao Publica JCV.pdf (2.67 MB; sigiloso)
- Anexo IV - Servico JCV.pdf (203.57 KB; sigiloso)

**Anexo I - Autorizacao Comercializacao - JCV 2024 -
Zoll.pdf**

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Considerando que, Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda., pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 01.985.366/0003-91, tendo sede, depósito e escritório à Rodovia BR 101, 9245 – KM 122,4 – Galpão B – Sala 25, CEP 88.308-620 – Cidade Nova – Itajaí/SC, respeitável importador exclusivo e detentor do RMS/ANVISA de todos equipamentos e respectivos acessórios fabricados por Zoll Medical Corporation – USA, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, pela presente declara a quem possa interessar que a empresa **JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.572.885/0001-78, situada à Avenida Protásio Alves, 2218 – Bairro Rio Branco – Porto Alegre – RS - CEP: 90.410-001, é nossa representante exclusiva autorizada a submeter propostas e subsequentemente negociar, aceitar pedidos, realizar instalação, treinamento técnico/operacional e assinar contrato com V.Sas., no que concerne ao fornecimento de bens e produtos de nossa fabricação/comercialização - Atendimento Hospitalar e Pré Hospitalar (APH), no estado do Rio Grande do Sul/RS.

A presente autorização representa compromisso configurando a total entrega, garantia, venda de peças, acessórios, instalação, treinamento, características e porte similares conforme as condições gerais de contrato para os bens de fornecimento.

Declaramos ainda que, nossa empresa possui um planejamento adequado, garantindo o fornecimento para a Empresa acima citada, dentro dos padrões exigidos de qualidade e garantia do produto.

Esta carta é válida até 31 de dezembro de 2024, cabendo à Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda. o direito de cancelar esta exclusividade através de correspondência idêntica quando assim lhe convier.

Por ser a expressão da verdade e da livre manifestação de nosso compromisso de fornecimento, firmamo-nos.

INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ADILSON DE AZEVEDO

Representante Legal

Procurador

RG: 17.583.279 SSP/SP

CPF: 065.872.618-84

Anexo II - Carta de autorizacao JCV.pdf



Doc. No. 37524

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública e validade em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e nela matriculado sob o N° 12/200-T, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:

Estado de Massachusetts

William Francis Galvin

Secretário de Estado

APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Estados Unidos da América

Este documento público

2. Foi assinado por: Jennifer B. Izzo

3. atuando na qualidade de: Tabeliã

4. porta o selo/carimbo de: Jennifer B. Izzo

Cuja comissão vence em: 20 de setembro de 2024

5. em: Boston, Massachusetts

6. em: 5 de junho de 2024

7. pelo: Secretário de Estado

8. Nº: 2598696

9. Selo/carimbo:

Grande Selo do Estado

10. Assinatura:

(Assinatura)

William Francis Galvin

Secretário de Estado



Preparado por DCooper



269 Mill Road
Chelmsford, MA 01824
978.421.9655 (main) 978.421.0025 (fax)
zoll.com

23 de maio de 2024

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

A quem possa interessar:

Esta carta certifica que **ZOLL Medical Corporation ("ZOLL")**, localizada em **269 Mill Rd., Chelmsford, MA 01824**, confirma que a **Indumed Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.**, localizada na **Avenida Rubem Berta, 1377, Bairro Indianópolis, São Paulo, Brasil CEP 04074-010**, incluindo sua subsidiária **Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.**, localizada na **Rodovia BR 101, 9245, Galpão B - Km 122,4 - Sala 25, Bairro Cidade Nova, Itajaí /SC Brasil, CEP: 88308-620 CNPJ: 01.985.366/0003-91** é uma distribuidora exclusiva, autorizada por um ano a partir da data desta carta, dos produtos da ZOLL Medical no Brasil para o(s) seguinte(s) produto(s):

- R Series® monitor/desfibrilador
- X Series® monitor/desfibrilador
- Produtos de Ventilação
- Sistema ResQCPR® (IPR Soluções; somente nos EUA)
- AED Plus®
- AED Pro®
- ZOLL AED 3®
- ZOLL AED 3® BLS
- ZOLL M2®

Todos os acessórios, suprimentos, eletrodos, partes e peças pertencentes aos produtos acima mencionados

Esta carta autoriza a **Indumed Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.** a registrar, licitar, distribuir, fornecer, instalar, oferecer suporte e manutenção e fornecer treinamento operacional de nossos produtos durante o período de validade de acordo com nossos termos e condições comerciais gerais.

Este documento é válido até 31 de março de 2025.

(Assinatura na página seguinte)



ZOLL MEDICAL CORPORATION

(Assinatura)

Glenn Foster

Vice Presidente, Operações e Relatórios de Vendas Globais

gfoster@zoll.com

CERTIFICADO NOTARIAL DE MASSACHUSETTS

Estado de Massachusetts

Condado de Middlesex

Neste dia 4 de junho de 2024, perante mim, Jennifer B. Izzo, a Tabeliã abaixo assinada, compareceu pessoalmente, Glenn Foster, e provou a mim com base em evidência satisfatória ser a pessoa cujo nome é subscrito no instrumento anexo e reconheceu a mim que ele assinou este documento em sua capacidade autorizada, e que por sua assinatura no instrumento, a pessoa ou a entidade em nome da qual ele agiu, assinou o instrumento.

[Selo] *(Selo: Jennifer B. Izzo – Tabeliã. Minha comissão
vence em: 30 de setembro de 2024. Estado de
Massachusetts)*

(Assinatura)

[Assinatura da Tabeliã]

ZOLL MEDICAL CORPORATION AND SUBSIDIARIES

O texto acima é verdadeiro e dou fé,

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Leonardo Pinto Andrade de Abreu

The Commonwealth of Massachusetts

William Francis Galvin
Secretary of the Commonwealth

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: United States of America
This public document
2. has been signed by: Jennifer B. Izzo
3. acting in the capacity of: Notary Public
4. bears the seal/stamp of: Jennifer B. Izzo
whose commission expires on: September 20, 2024

Certified

5. at: Boston, Massachusetts
6. the: 5 June, 2024
7. by: the Secretary of the Commonwealth
8. No.: 2598696
9. Seal/stamp:

Great Seal of the Commonwealth

10. Signature:

William Francis Galvin
Secretary of the Commonwealth



prepared by DCooper

May 23, 2024

LETTER OF AUTHORIZATION

To whom it may concern:

This letter herewith certifies that, **ZOLL Medical Corporation ("ZOLL")**, located at **269 Mill Rd., Chelmsford, MA 01824** confirms **Indumed Comercio, Importacao e Exportacao de Productos Medicos Ltda.**, located at **Avenida Rubem Berta, 1377 Bairro Indianapolis, Sao Paulo Brazil CEP 04074-010** including their subsidiary **Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda**, located at **Rodovia BR 101, 9245, Galpão B - Km 122,4 - Sala 25, Bairro Cidade Nova, Itajaí /SC Brazil, CEP: 88308-620 CNPJ: 01.985.366/0003-91** is an exclusive authorized distributor for one year from the date of this letter of ZOLL Medical products in Brazil for the following product(s):

- R Series® monitor/defibrillator
- X Series® monitor/defibrillator
- Ventilation Products
- ResQCPR® System (IPR Solutions; U.S. only)
- AED Plus®
- AED Pro®
- ZOLL AED 3®
- ZOLL AED 3® BLS
- ZOLL M2®

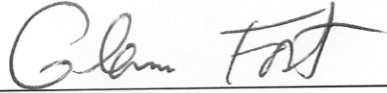
All accessories, supplies, electrodes, parts and pieces pertaining to the above mentioned products

This letter authorizes **Indumed Comercio, Importacao e Exportacao de Productos Medicos Ltda.** to register, bid, distribute, supply, install, support service and maintenance, and provide operational training of our products during the period of validity according to our general business terms and conditions.

This document is valid until March 31, 2025.

(Signature on the following page)

ZOLL MEDICAL CORPORATION



Glenn Foster
Vice President, Global Sales Operations and Reporting
gfoster@zoll.com

MASSACHUSETTS NOTARIAL CERTIFICATE

Commonwealth of Massachusetts
County of Middlesex

On this 4th of June, 2024, before me, Jennifer B. Izzo, the undersigned
notary public, personally appeared Glenn Foster, proved to me through
satisfactory evidence of identification, which was personal knowledge to be the
person whose name is signed on the preceding or attached document in my
presence, and acknowledged to me that they signed it voluntarily for its stated
purpose

[Seal]




[Notary Public Signature]

ZOLL MEDICAL CORPORATION AND SUBSIDIARIES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4A67-C0FD-2BC3-2A5E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A67-C0FD-2BC3-2A5E



Hash do Documento

8D84DFBFC6A8E6DCF0BF448AED9F4FC9A5712760784B1DB9A34A88DA856C61E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

☒ Leonardo Pinto Andrade De Abreu - 085.092.767-65 em
12/06/2024 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Anexo III - Procuracao Publica JCV.pdf



Livro 1412 Páginas 095/096 1º Traslado

PROCURAÇÃO

Outorgante: INDUMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
Outorgado: ADILSON DE AZEVEDO

DOCUMENTOS ARQUIVADOS

DOCUMENTO	PASTA	FOLHAS
Atos Constitutivos	079	042

Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Estado de São Paulo, perante mim escrevente da 29ª Tabeliã de Notas desta Capital, com endereço na Avenida Açocê nº 308 - Moema, compareceu como **OUTORGANTE: INDUMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**, pessoa jurídica com sede nesta Capital na Avenida Rubem Berta nº 1377, Indianópolis, CEP 04074010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 01.985.366/0001-20, NIRE sob nº 35.214.532.100, e sua filial situada na Rodovia BR-101, 9245 Km 122,4, Galpão B, Sala 25 Cidade Nova - Município de Itajaí - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.985.366/0003-91, com sua alteração do contrato social consolidado datado de 08/06/2020, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 248.029/20-4, em sessão de 22/07/2020, não havendo nenhuma alteração contratual posterior, segundo declara seu representante adiante nomeado e qualificado, do qual uma cópia devidamente autenticada já encontra-se arquivada nestas Notas conforme atos constitutivos acima mencionados. **REPRESENTANTE DA OUTORGANTE:** Neste ato, representada conforme "**CLÁUSULA OITAVA**" do referido contrato social, por seu sócio **ROBERTO NUDELMANN GOMES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 1789944833 DETRAN/SP, registro nº 04022981061, onde constam o documento de identidade RG nº 23815906 SSP/SP e o CPF sob o nº 105.373.638-07, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Lavandisca nº 52, apartamento 34, Indianópolis, CEP 04515-010. O presente reconhecido como o próprio, por meio da verificação do documento apresentado no original e acima referido, cuja identidade e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10832602065257.000293276-1



Pág. 02/02

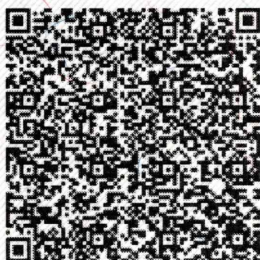
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

capacidade jurídica dou fé. **PROCURADOR:** Então, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADILSON DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, representante comercial, cédula de identidade RG nº 17.583.279 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 065.872.618-84, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Iliria nº 184, apartamento 143, Bairro Moinho Velho. **PODERES:** A quem confere poderes especiais para, observado seu objeto social e sempre nos limites dos seus atos constitutivos: aos quais confere poderes especiais para representar a outorgante junto ao órgão público, podendo assinar propostas, qualquer documentação para participar em licitações, pregões e oferecer lances verbais, contratos referentes a licitações públicas federais, estaduais e municipais; assinando todos os documentos necessários; enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, que poderá ser substabelecida sempre com reserva de iguais poderes.

PRAZO VALIDADE: O presente mandato será válido por prazo indeterminado.

ENCERRAMENTO: O nome e a qualificação do procurador, foram fornecidas pela representante da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse, dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual depois de feito e lido pela outorgante, por estar tudo conforme, aceitou, outorgou e assina Tabeliã: R\$ 147,97; Estado: R\$ 42,05; SEFAZ: R\$ 28,78; MP: R\$ 7,10; Reg. Civil: R\$ 7,79; Trib. Justiça: R\$ 10,15; Sta. Casa: R\$ 1,48; PMSP: R\$ 3,16; Total: R\$ 248,48. 191/2021. Eu, (a.) CAROLINA DA SILVA PELLEGRINI, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) ANGELICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA, Tabeliã Substituta a subscrevi, e conferi e assino.(a.) **ROBERTO NUDELMANN GOMES**. Nada mais; dou fé. Este 1º (primeiro) traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de 2 página(s), com a rubrica seguinte _____ e numeradas de 1 a 2, o qual foi expedido nesta data. Eu, _____ ANGELICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA, Tabeliã Substituta, a conferi e subscrevo, dou fé e assino em público.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE



ANGELICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA

Tabeliã Substituta

Selo digital nº: 1123831TR000000009425721J - Valor R\$: R\$ 0,00

Selo digital nº: 1123831PR000000009425521V - Valor R\$: R\$ 248,48

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

29ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
ANGELICA ALVES RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA
TABELIA SUBSTITUTA

Anexo IV - Serviço JCV.pdf



Porto Alegre 19 de setembro de 2024

Ao
Exército Brasileiro

A/c Sgt Guimaraes
Aux do Posto Médico do QG da 3ªRM

Proposta com carta de exclusividade nº 254/2024 c

Produto: 04 unidades de Desfibrilador Externo Automático
Modelo: AED PLUS ZOLL

Serviço: Manutenção preventiva com troca de acessórios:

Serviços Inclusos e troca de acessórios	Valor Unit.	Total
Troca do Eletrodo CPR - D PADZ com validade de até 5 anos	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Troca do kit de baterias com validade de até 5 anos ou 300 choques	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
Instalação e treinamento operacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total: R\$ 12.440,00

Condições Gerais:

Pagamento: empenho
Prazo de execução: Até 30 dias
Garantia: 90 dias para serviços e acessórios
Validade da proposta: 90 dias
Impostos: Inclusos.

09.572.885/0001-78
I.E. 096/3241311
JCV – Manut. E Rep. Com. de
Equip. Hosp. LTDA – ME
Av. Protasio Alves, 2218 sala 203
Bairro Rio Branco CEP 90.410-001
Porto Alegre – RS
Telefones: (51)99971.2806 / (51)3217.9273

Mara Ester Czarnobai Gonçalves Diretora Financeira
RG: 1040221747 / CPF: 489.945.020-68